

PARECER N° 543/2008 APROVADO EM 26.05.2008 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 14.06.2008 PROCESSO N° 33.462

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI "Otoni Alves Costa" - Unidade II de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em Sete Lagoas.

CONCLUSÃO

À vista da documentação apresentada e do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI "Otoni Alves Costa" - Unidade II, em Sete Lagoas. A SEE procederá a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto, no que e como couber, no período compreendido entre fevereiro de 2007 e agosto de 2007.

O período de reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2008

a) Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben – Relatora